

**PORTARIA N.º 90/2020, de 02 de dezembro de 2020.**

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1289/2013-MS e Portaria nº 201, de 04 de janeiro de 2017, da Presidência da FIOCRUZ,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados em licenciamento ambiental com a execução de atividade de inventário florestal e faunístico, assim como elaboração e execução do resgate de fauna silvestre, com vistas à juntada de documentos para apresentação aos órgãos ambientais para fins de aquisição da Licença Ambiental Única (LAU) e monitoramento das condicionantes, conforme estudo preliminar.

Art. 3º A contratação do serviço de licenciamento ambiental, com execução de estudos descritos no objeto, justifica-se com o propósito de obter autorização para supressão de área, onde será construída uma pista de cordas, medindo 5.975 m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados) e um paiol, medindo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Ao todo, será suprimida uma área de 6.275 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), onde se faz necessário o inventário florestal e de fauna e posterior a execução do plano de resgate de fauna silvestre.

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

<b>Integrantes</b>	<b>Setor</b>	<b>Mat. Siape</b>
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481

Art. 5º A presente contratação prevê a contratação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 6º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de dezembro de 2020.

Art. 7º A Quantidade de serviço a ser contratada: 01 (um) serviço.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor nesta data vigendo até o encerramento da contratação.



**Sérgio Luiz Bessa Luz**

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia  
Portaria Ministerial nº 1289/2013 – MS